



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

## **LEI 5.355**

**De 15 de dezembro de 2021**

PROJETO DE LEI Nº 133/2021 - E

De 07 de dezembro de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.376 de 13/12/2021

(De autoria do Poder Executivo)

**Altera o inciso IX do artigo 175 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, e dá outras providencias.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IX do artigo 175 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 175 . (...)*

*IX – admissão de operador de máquinas, motoristas, técnico de saúde bucal e odontólogo, desde que em andamento concurso público para preenchimento de vagas desses cargos.”*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/12/2021**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**Publicada em 15 de dezembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 72ª Sessão Extraordinária de 13/12/2021**

/mgsm.-